



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 1ª VARA DO TRABALHO DE PASSOS/MG.**

Às 15h15min do dia 13 de abril de 2010, o Excelentíssimo Sr. **Dr. Luiz Otávio Linhares Renault**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na 1ª Vara do Trabalho de Passos, situada na Praça Monsenhor Messias Bragança, 69 – 1º andar, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MM. Juíza Substituta, **Dra. Alessandra Junqueira Franco**, pelo Diretor de Secretaria, Sr. Washington Lúcio Tomé de Souza pelos servidores Paulo Henrique Ratis, Ângela Freire Maia dos Santos, Maria Juliana Orlandi Aoun, Maria Fernanda Silveira Lara Maia, Michel Brandão Arrouk, Terezinha Vera Cruz Penas (**servidora mais antiga – desde 02/05/1984**), Karla Chaves Ribeiro, Léia Antônia Rocha Nogueira, Kellen Marques Freire Faria (estagiária) e Jacklyne Mendes Ferreira de Oliveira (estagiária). Ausentes o MM. Juiz Titular, Dr. Paulo Eduardo Queiroz Gonçalves, o servidor Alysson de Abreu Arouca, em razão de férias regulamentares.

Iniciada a correição, no horário acima registrado, o Desembargador Corregedor examinou:

**I) REGISTROS DA SECRETARIA:**

**a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS** – Do mencionado protocolo, constam os registros de 299 (duzentos e noventa e nove) processos até a presente data, média de 5,33 (cinco vírgula trinta e três) processos por dia útil, tendo sido observado um aumento da ordem de 21,96% (vinte e um vírgula noventa e seis por cento) no número de reclamações distribuídas diariamente em comparação com a média apurada na correição do ano de 2009.

**b) PAUTA** – Os processos já incluídos em pauta estão com audiências designadas, conforme abaixo discriminado:

**a) rito sumaríssimo:** 28/04/2010;

**b) rito ordinário:** 04/05/2010;

**c) prosseguimento da instrução:** 10/06/2010.

**c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** – A Vara recebeu, até a presente data, neste exercício, 25 (vinte e cinco) cartas precatórias, das quais 15 (quinze) foram devolvidas.

**d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** – A Vara expediu, até a presente data, neste exercício, 49 (quarenta e nove) cartas precatórias, dentre as quais 16 (dezesseis) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT** – Existe o registro de 161 (cento e sessenta e um) autos de processos na instância superior, sendo que 70 (setenta) foram enviados até esta data, no presente exercício.

**f) CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO** – Há 7 (sete) autos de processos com carga, todos no prazo.

**g) CARGA PARA ADVOGADOS** – Existem 28 (vinte e oito) autos de processos com carga, das quais 3 (três) com prazos vencidos, todas cobradas.

**h) CARGA PARA PERITOS** – Constatam 8 (oito) autos de processos com carga, no prazo.

**i) MANDADOS EXPEDIDOS** – Foram apurados 33 (trinta e três) mandados expedidos no ano em curso, no prazo.

**j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS** – Há 1 (um) auto de processo com carga para o setor de cálculos, no prazo.

**k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO** – Existem 377 (trezentos e setenta e sete) processos em execução, dos quais 233 (duzentos e trinta e três) do Quadro I, item 23 (em andamento), 65 (sessenta e cinco) do Quadro I, item 24 (arquivados provisoriamente) e 79 (setenta e nove) do Quadro XII, item 5 (execução previdenciária). Dados extraídos do Boletim Estatístico da Vara.

**I) PROCESSOS RECEBIDOS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA** – De acordo com o levantamento realizado no Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a 1ª Vara do Trabalho de Passos, no decorrer do exercício de 2009, recebeu 6 (seis) ações envolvendo a nova competência da Justiça do Trabalho.

**II) PROCESSOS EXAMINADOS** - Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

**1º) PROCESSOS EM PAUTA** – Na pauta do dia da correição, havia 14 (quatorze) processos:

**a) rito sumaríssimo:** 6 (seis) processos;

**b) rito ordinário:** 4 (quatro) processos;

**c) instrução:** 3 (três) processos;

**d) tentativa de conciliação na fase de execução:** 1 (um) processo.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Examinados os autos dos processos 00235/10, 00244/10, 00188/10, 00238/10, 00257/10, 00222/10, 00259/10, 00262/10, 00263/10 e 00267/10.

Foram verificados os seguintes aspectos: 1) da petição inicial; 2) da autuação: cronologia dos atos; numeração das folhas; autuação de documentos grampeados em folhas; certificação da quantidade de documentos colados em folhas; inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171, do CPC); 4) prazos: de designação das audiências do rito sumaríssimo; dos atos da secretaria; dos atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a) (sentenças e despachos).

Todos os processos encontram-se em ordem.

**2º) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** – Examinados os autos dos processos 90001/10, 90002/10, 90012/10, 90015/10, 90017/10, 90019/10, 90021/10, 90022/10 e 90023/10.

Além de outros aspectos, foram verificados os registros da tramitação na capa do processo, no que tange à regularidade do despacho “cumpra-se”, à expedição dos mandados (**Provimento 03/2001/TRT**); aos prazos de expedição; ao cumprimento e à devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias; e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

Todos os processos encontram-se em ordem.

**3º) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** – Examinaram-se os autos dos processos 00309/09, 01091/09, 00106/10, 00614/09, 00336/09, 00768/09, 00326/09, 00195/09, 00127/10 e 00236/10.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, e à baixa da devolução no sistema e autuação.

a) nos autos dos processos 01091/09, 00106/10 e 00127/10 verificou-se o não cumprimento da recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral, na correição realizada neste Regional em junho de 2008, no sentido de serem ouvidas as partes antes da expedição da carta precatória inquiritória;

b) nos autos do processo 00309/09 (f. 31/39), 00336/09 (f. 23/27), 00195/09 (f. 12/15) não foram preservadas as contracapas das cartas precatórias expedidas, contrariando o disposto no artigo 20 do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Região.

**4º) EM FASE DE EXECUÇÃO** – Examinaram-se os autos dos processos 00374/08, 00835/09, 00956/09, 00639/09, 00818/09, 00061/09, 00768/08, 00566/09, 00964/09 e 00890/08.

Foram analisados alguns aspectos relevantes constantes do registro no sistema informatizado de atos processuais, tais como liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz (a) para decisão, dentre outros.

Concomitantemente, foram examinados, ainda, por amostragem, fisicamente autos de processos relativamente:

a) ao cumprimento da sentença ou acordo; b) à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; c) à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; d) ao exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, através da utilização de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora, além da determinação pelo Juiz de citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; e) à regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; f) à regularidade dos atos de penhora e praça; g) à manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; h) ao cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

Todos os processos encontram-se em ordem.

**5º) ADIADOS *SINE DIE*** – Examinados os autos dos processos 00554/09, 00692/09, 00432/09, 00484/09, 00661/07, 00856/09, 00455/09, 01111/09 e 00416/07.

Verificados os itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT. Constatou-se existir 9 (nove) processos *sine die*.

- Nos autos do processo 00661/09 verificou-se o não cumprimento da recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral, na correição realizada neste Regional em junho de 2008, no sentido de serem ouvidas as partes antes da expedição da carta precatória inquiritória;

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do douto Juízo.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**6º) SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO** - Examinados os autos dos processos 00037/10, 00038/10, 00110/10, 00239/10, 00035/10, 00666/09, 00675/08, 00698/09, 00410/09 e 00058/10.

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos do disposto no artigo 832, §§ 3º e 4º da CLT e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc).

Todos os processos encontram-se em ordem.

**7º) INQUÉRITO** – Informou o Sr. Diretor de Secretaria que não há inquérito em tramitação na 1ª Vara do Trabalho de Passos.

**8º) JULGADOS** - Examinados os autos dos processos 00104/10, 00200/10, 00635/09, 01132/09, 00793/09, 00073/10, 01080/09 e 01109/09.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a); à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

a) nos autos do processo 00793/09 (f. 293 e seguintes) não foi preservada a contracapa da carta precatória expedida, contrariando o disposto no artigo 20 do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região.

Recomenda-se ao (a) MM. Juiz (a) que, na medida do possível e com empenho especial, passe a proferir sentenças líquidas, nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral, nos itens 2.8 e 4.3 da ata de Correição Ordinária realizada no TRT/3ª Região, no período de 16 a 20 de junho de 2008 e em conformidade com o disposto na letra “a” do item 1 do Ofício Circular TRT-SCR-3/09/2008-A.

**9º) ARQUIVADOS** – Examinados os autos dos processos 00032/09, 00172/10, 00647/09, 01165/09, 01195/09, 00015/10, 00105/10, 00158/10, 00162/10 e 00163/10.

Verificaram-se os procedimentos relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão da Diretora de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Todos os processos encontram-se em ordem.

**10º) PRECATÓRIOS** – Foi informado pelo Sr. Diretor de Secretaria que, no ano em curso, foi expedido precatório nos autos do processo 00225/06, os quais foram remetidos ao MM. Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios em 22/03/2010.

**III) PRAZOS MÉDIOS E DISPONIBILIDADE DA PAUTA-** Apurou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o seguinte prazo para realização de audiências, conforme média extraída dos processos constantes da pauta do dia da correição:

- a) **rito sumaríssimo:** 15 (quinze) dias;
- b) **rito ordinário:** 26 (vinte e seis) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 55 (cinquenta e cinco) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia da correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) **rito sumaríssimo:** 14 (quatorze dias - 28/04/2010);
- b) **rito ordinário:** 20 (vinte dias - 04/05/2010);
- c) **prosseguimento da instrução:** 57 (cinquenta e sete dias - 10/06/2010).

**CORREIÇÃO DE 2009:** Na correição realizada no dia 11/03/2009, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

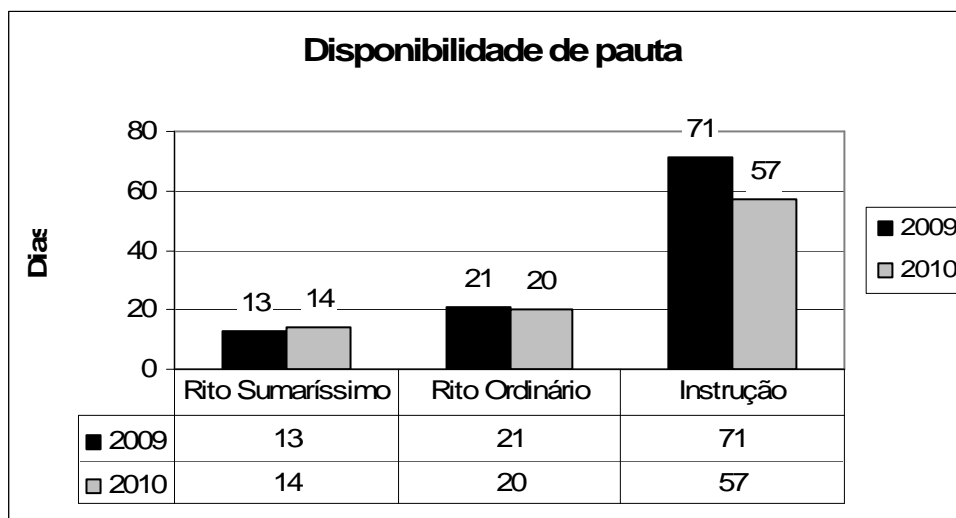
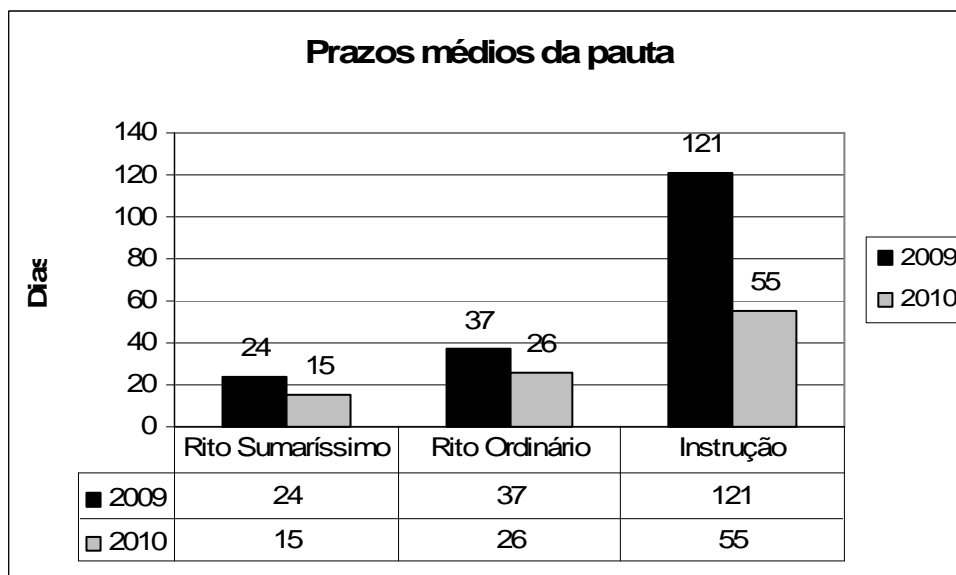
- a) **rito sumaríssimo:** 24 (vinte e quatro) dias;
- b) **rito ordinário:** 37 (trinta e sete) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 121 (cento e vinte e um) dias.

A disponibilidade de pauta foi de:

- a) **rito sumaríssimo:** 13 (treze) dias;
- b) **rito ordinário:** 21 (vinte e um) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 71 (setenta e um) dias.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



No exercício de 2009, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento:** 281 (duzentos e oitenta e uma), média de 1,25 (um vírgula vinte e cinco), por dia;
- b) decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 99 (noventa e nove), média de 0,44 (zerovírgula quarenta e quatro), por dia;
- c) decisões de embargos à execução:** 39 (trinta e nove), média de 0,17 (zero vírgula dezessete), por dia;
- d) total:** 419 (quatrocentos e dezenove) processos conclusos para decisão no período,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

média total de 1,87 (um vírgula oitenta e sete, por dia de expediente forense).

	<b>Ano/2009</b>	<b>Média/dia</b>
<b>Sentenças de conhecimento</b>	281	1,25
<b>Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração</b>	99	0,44
<b>Decisões de embargos à execução</b>	39	0,17
<b>Total</b>	419	1,87

**IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS** – O MM. Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Passos, no decorrer do mês de março de 2010, considerando-se que o mês em apuração teve 22 (vinte e dois) dias úteis realizou:

- a) audiências de rito sumaríssimo:** 70 (setenta), média de 3,18 (três vírgula dezoito) por dia;
- b) audiências de procedimento comum:** 51 (cinquenta e um), média de 2,31 (dois vírgula trinta e um) por dia;
- c) audiências de tentativa de conciliação:** 5 (cinco), com média de 0,22 (zero vírgula vinte e dois) por dia;
- d) audiências de instrução:** 73 (setenta e três), média de 3,32 (três vírgula trinta e dois) por dia;
- e) total de audiências:** 199 (cento e noventa e nove) audiências, média de 9,05 (nove vírgula zero cinco) por dia.

<b>Audiências mês de março</b>	<b>Números de audiência no mês</b>	<b>Média/dia</b>
<b>Rito Sumaríssimo</b>	70	3,18
<b>Procedimento comum</b>	51	2,31
<b>Tentativa de conciliação</b>	5	0,22
<b>Instrução</b>	73	3,32
<b>Total</b>	199	9,05

No mês de março de 2010, foram proferidas 58 (cinquenta e oito) sentenças de conhecimento e 28 (vinte e oito) decisões de embargos de declaração.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, na 1ª Vara do Trabalho de Passos, as audiências são realizadas de terça a quinta-feira. Nas terças-feiras as audiências são realizadas no período da tarde, a partir das 13h30min. Nas quartas-feiras são realizadas pautas duplas a partir das 8h30min, no período da manhã e das 13h40min, no período da tarde. Nas quintas-feiras as audiências são realizadas no período da manhã, a partir das 8h30min. O intervalo entre as audiências é de 15 (quinze) minutos para as de procedimento sumaríssimo, 5 (cinco) minutos para as audiências de rito ordinário e 20 (vinte) ou 30 (trinta) minutos para as instruções. São





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

realizadas, em média, 13 (treze) audiências nos dias de pauta única e 17 (dezesete) nos dias de pauta dupla.

**AUXÍLIO FIXO:** No caso específico da Vara do Trabalho objeto da presente correição, constatou-se não haver auxílio fixo.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, quando dois Juízes estiverem atuando na Vara, seja observado o que dispõe o artigo 118-B da Consolidação Geral dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento 01/2010.

De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria na Vara do Trabalho são exarados, em média, 450 (quatrocentos e cinquenta) despachos por semana.

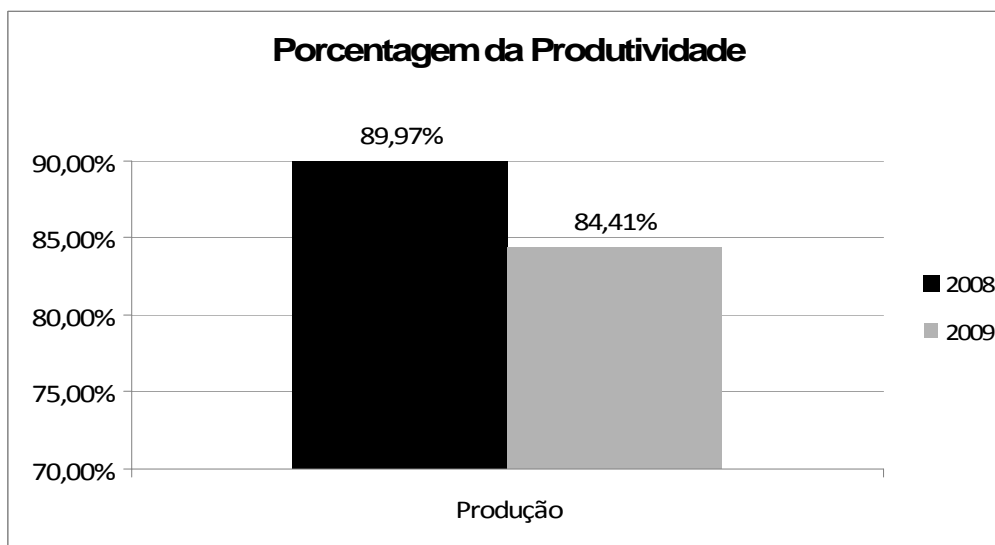
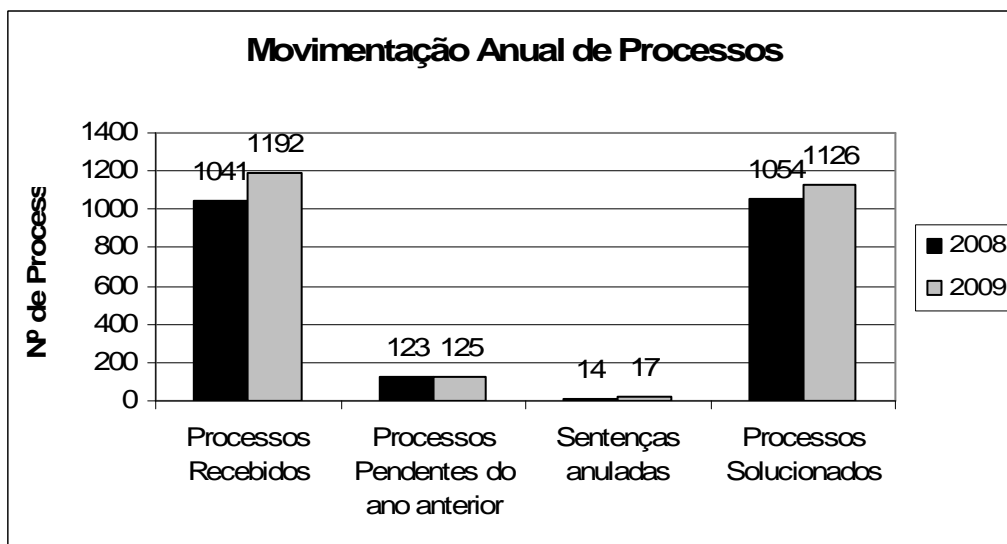
**V) PRODUÇÃO** - Do total de 1.192 (um mil, cento e noventa e dois) processos recebidos no exercício de 2009, com média de 5,3 (cinco vírgula três) por dia útil, 125 (cento e vinte e cinco) pendentes de 2008 e 17 (dezesete) sentenças anuladas, o MM. Juízo solucionou 1.126 (um mil, cento e vinte e seis) processos, registrando uma produção de 84,41% (oitenta e quatro vírgula quarenta e um por cento), conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

Em relação aos índices apurados na correição do exercício de 2009, relativos ao total de processos recebidos (1.041 processos), verificou-se ter havido um aumento da ordem de 14,5% (quatorze vírgula cinco por cento) no número de processos recebidos. Foram solucionados 1.054 (um mil e cinquenta e quatro) processos, 123 (cento e vinte e três) pendentes de 2007 e 14 (quatorze) sentenças anuladas, com uma produção de 89,47% (oitenta e nove vírgula quarenta e sete por cento), o que representou, em 2009, uma diminuição de 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento) na produção.

<b>Movimentação Anual de Processos</b>		
	<b>2008</b>	<b>2009</b>
<b>Processos Recebidos</b>	1041	1192
<b>Processos Pendentes do ano anterior</b>	123	125
<b>Sentenças anuladas</b>	14	17
<b>Processos Solucionados</b>	1054	1126
<b>Produção (%)</b>	89,47	84,41



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



**VI) PORTARIAS** – De acordo com Sr. Diretor de Secretaria, encontra-se em vigor na 1ª. Vara do Trabalho de Passos a Portaria 01/2004, que regulamenta a prática de atos ordinatórios.

**VII) BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD** - Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juízo utiliza o BACENJUD, exceto nos processos de execução provisória, o INFOJUD e o RENAJUD, com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes na 1ª Vara do Trabalho de Passos. Ressalta-se que a Secretaria da Corregedoria está envidando esforços para a obtenção dos mesmos dados



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

relativos aos acessos aos sistemas RENAJUD e ao INFOJUD, pelo menos relativamente ao mês da correição.

Ressalta-se que os dados abaixo, referentes ao BACENJUD são relativos ao mês de fevereiro/2010, aguardando sejam atualizados pelo Banco Central do Brasil.

**Efetividade dos bloqueios**

	Quantidade de réus/executados sem valor bloqueado	Quantidade de réus/executados com valor parcial bloqueado				Quantidade de réus/executados com valor integral bloqueado
		menor ou igual a 100,00 reais	entre 100,01 e 1.000,00 reais	entre 1.000,01 e 10.000,00 reais	maior ou igual a 10.000,01 reais	
fevereiro/2010	15 53.57%	5 17.85%	2 7.14%	3 10.71%	2 7.14%	1 3.57%
<b>Total</b>	<b>15</b> <b>53.57%</b>	<b>5</b> <b>17.85%</b>	<b>2</b> <b>7.14%</b>	<b>3</b> <b>10.71%</b>	<b>2</b> <b>7.14%</b>	<b>1</b> <b>3.57%</b>

**Quantidade de bloqueios, desbloqueios e transferências efetivados**

	Quantidade de registros efetivados no mês/ano			Quantidade de bloqueios pendentes de providência acumulada até o mês/ano
	Bloq	Desbloqueios	Transferências	
fevereiro/2010	18	8	10	4
<b>Total</b>	<b>18</b>	<b>8</b>	<b>10</b>	<b>-</b>

**Valores, bloqueios, desbloqueios e transferências efetivados**

	Valor total (em R\$) dos registros efetivados no mês/ano			Valor total (em R\$) dos bloqueios pendentes de providência acumulado até o
	Bloqueios	Desbloqueios	Transferências	
fevereiro/2010	67.651,80	4.069,12	64.401,09	38,82
<b>Total</b>	<b>67.651,80</b>	<b>4.069,12</b>	<b>64.401,09</b>	<b>-</b>



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**Quantidade de ordens primárias comandadas**

	Quantidade de bloqueios comandados		Quantidade de requisições de informação comandadas	
	Por número de protocolizações	Por número de réus/executados	Por número de protocolizações	Por número de pessoas pesquisadas
fevereiro/2010	17	28	0	0
<b>Total</b>	<b>17</b>	<b>28</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**VIII) LEILOEIRO CADASTRADO NOS TERMOS DOS PROVIMENTOS 04/07 e 02/09** – Segundo informações do Diretor de Secretaria, há um Leiloeiro credenciado na 1ª Vara do Trabalho de Passos, Sr. Francisco Antônio Souza e Silva, com endereço na rua Candeias, 910 – sala 201 – bairro São José – Divinópolis/MG.

**IX) ATENDIMENTO AO PÚBLICO** – Por amostragem, constatou-se foram atendidas 11 pessoas no período de 10h40min às 11h10min, no dia 14/04/2010, de forma organizada, ágil e com excelente qualidade.

**X) DA SECRETARIA** - Terminados os trabalhos de Correição, baseados em amostragem e adotados, como roteiros, os itens de pesquisa prefixados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, o ótimo atendimento às partes e aos advogados, a observância dos prazos processuais e a excelente organização da secretaria da Vara.

**XI) RECOMENDAÇÕES** –

Recomenda o Desembargador Corregedor que seja (m):

a) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, conforme já observado pela Secretaria da Vara nos processos examinados, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

b) observada a recomendação, contida na Ata de Correição Ordinária, realizada, em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, no sentido de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

c) estimulada a realização de audiências semanais em processo na fase de execução, nos



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, inobstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

d) cumprido o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;

e) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cujos termos são observados pelo douto juízo ;

f) realizado pela Secretaria um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do Douto Juízo;

g) assinadas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações que permanecem nos autos do processo, abstendo-se de apor o carimbo original assinado;

h) preservada a contracapa da carta precatória expedida, na forma do disposto no artigo 20 do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região;

i) seja colhido o depoimento pessoal das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral.

**XII) METAS NACIONAIS PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.**

A Portaria no. 18, de 24 de março de 2010, do Exmo. Desembargador Presidente, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no dia 29 de março de 2010, designou o Desembargador Corregedor para atuar como Gestor das Ações e Metas das Nacionais Prioritárias nºs 1, 2, 3 e 7 do ano de 2010, quais sejam:

Meta Prioritária n. 1: Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;

Meta Prioritária n. 2: Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31/12/2007;

Meta Prioritária n. 3: Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31/12/2009);

Meta Prioritária n. 7: Disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência.

O Sr. Corregedor, desde logo, e sem desprezar outras ações específicas que poderá adotar ao longo do ano, comunica ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, exortando-os, desde já, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região as cumpra integralmente, como ocorreu com as metas do ano de 2009, deixando-nos, todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes, e os servidores, felizes e realizados pelo cumprimento de nossa missão constitucional.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Sr. Corregedor recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma, e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como ele se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento das referidas metas, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento das metas nacionais pelo TRT/3ª Região, que, semelhantemente ao ano anterior, e há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Corregedor salientou a importância das metas nacionais do CNJ, e em nome da Administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco nelas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que apenas com a completa e absoluta dedicação de todos esta “luta” institucional será vencida. Com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a tramitação dos processos abaixo indicados, ainda em fase de conhecimento:

Processos distribuídos até 31/12/07 ainda em fase de conhecimento:

Processo	Data de distribuição	Andamento
00308/07	16/04/2007	Processo encontrava-se aguardando julgamento de outra causa, tendo sido



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Processo	Data de distribuição	Andamento
		incluído na pauta do dia 25/05/2010.
00416/07	17/05/2007	aguardando conclusão dos trabalhos periciais
01045/07	10/12/2007	Concluído os trabalhos periciais, o feito foi incluído na pauta do dia 11/05/2010

Recomenda-se ao MM. Juiz, bem como ao Sr. Diretor de Secretaria o acompanhamento mensal dos processos 00308/07, 00416/07 e 01045/07, com ofício à Corregedoria, envidando todos os esforços para que a meta prioritária 02 seja atingida, julgando-se o mencionado feito até dezembro de 2010.

### **XIII) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**

Atendendo à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental do TRT/3ª Região para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar anualmente o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT 3ª Região em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis juntos às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando precisar imprimir um documento optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o site Ambiente Legal; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**XIV) OBSERVAÇÕES FINAIS** – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a boa qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o caráter pedagógico, integrativo, socializante e aproximativo da correição, assim como a importância da transparência dos dados e das estatísticas da Vara do Trabalho, no sentido de proporcionar o autoconhecimento da Instituição, conforme propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Corregedor, transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3º Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e Servidores, em especial desta 1ª Vara do Trabalho de Passos, visando ao atingimento de todas as metas de nivelamento propostas pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu qualquer reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos de correição, no dia 14 de Abril de 2010, às 18:00 horas, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Lucas Fernandes Viana** \_\_\_\_\_, Diretor da Secretaria da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pela MM. Juíza do Trabalho Auxiliar e pelo Diretor de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Diretor da Secretaria, acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e Luigi Adriano Pereira de Souza.

**LUIZ OTÁVIO LINHARES RENAULT**  
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

**ALESSANDRA JUNQUEIRA FRANCO**  
Juíza Substituta

**WASHINGTON LÚCIO TOMÉ DE SOUZA**





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**Diretor da Secretaria**

Paulo Henrique Ratis

Ângela Freire Maia dos Santos

Maria Juliana Orlandi Aoun

Maria Fernanda Silveira Lara Maia

Michel Brandão Arrouk

Alysson de Abreu Arouca

Terezinha Vera Cruz Penas

Karla Chaves Ribeiro

Léia Antônia Rocha Nogueira